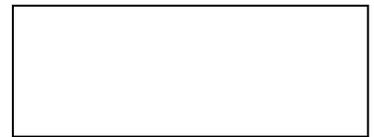




Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1** A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, com sede na **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro**, torna público que, devidamente autorizada por seu Presidente, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-26/005/5666/2019** fará realizar, no **dia 26 de dezembro de 2019, às 10:00 horas**, no endereço supracitado, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16, Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, e do **Decreto Estadual n.º 42.091, de 27/10/2009 c/c o Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010**, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br**, podendo ser adquirido no Setor de Preparo de Licitações, situado na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, mediante a permuta de **01 (uma) resmas de papel A4 – 75g/m<sup>2</sup>**, com apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem ou PENDRIVE para gravação dos arquivos, juntamente com o carimbo da empresa com CNPJ, de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 h às 17:00 h.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, **em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**, na ASSESSORIA ESPECIAL/FAETEC, na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva - RJ, das 10h às 17h, ou por meio do telefone n.º 2332-4108 ou 2332-4126, ou ainda, pelo e-mail **comissao@faetec.rj.gov.br**.

**1.4.1** Caberá à Presidente da Comissão de Licitação, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2 deste edital.

**1.5** Os interessados poderão formular **impugnações** ao edital em até **2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 -



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 008/2019

Quintino Bocai4va – Rio de Janeiro - RJ, das 10h 4s 15h, no **Protocolo Central – PROCEN, da FAETEC.**

**1.5.1** Caber4 4 a Autoridade Superior, auxiliada pela Presidente da Comiss4o de Licita4o, decidir sobre a impugna4o no prazo de at4 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de c4pia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente TOMADA DE PRE4OS 4 a contrata4o de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto 4 a Fundaa4o de Apoio a Escola T4cnica – FAETEC, **obra de reforma da ESCOLA T4CNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA, situado na Rua General Canabarro, 291 – Maracan4 - Rio de Janeiro/ RJ**, com fornecimento de todo material e m4o de obra necess4ria, conforme Projeto B4sico (**Anexo III**), Memorial Descritivo (**Anexo IV**) e Planilhas Or4ament4rias (**Anexo V.1 e V.2**), deste Edital:

**2.2** Para os fins do inciso I, do par4grafo 14, do Art. 30, da Lei Federal n4 8.666/93, s4o consideradas **parcelas de maior relev4ncia t4cnica** as constantes do **Anexo XIV**.

### 3 - DOS RECURSOS OR4AMENT4RIOS

**3.1** Os recursos necess4rios 4 realiza4o do objeto ora licitado correr4o 4 conta da seguinte dota4o or4ament4ria:

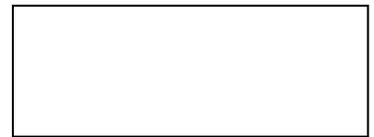
<b>FONTE</b>	100
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	12.363.0121.8307
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	4490.51.05

### 4 - TIPO DE LICITA4O

**4.1** A presente licita4o 4 do **tipo menor pre4o** e regime de **empreitada por pre4o unit4rio**.

### 5 - CONDI4OES GERAIS

**5.1** O valor estimado da obra, com base na **Planilha de Custos Unit4rios – Sem Desonera4o** (Anexos V.2 – Or4amento) com o **m4s base de Julho/2019** 4 de **R\$475.193,52 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e tr4s reais e cinquenta e dois centavos)**.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

5.2 As empresas interessadas em c3pias dos projetos, quando especificados no Anexo III, dever3o enviar e-mail para **comissao@faetec.rj.gov.br**, com a solicita4o, informando o telefone de contato e respons3vel. A mesma ser3 enviada ao setor respons3vel, onde entrar3o em contato posteriormente.

### 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poder3o participar desta licita4o as pessoas que atuem em ramo de atividade compat3vel com o objeto licitado, registradas ou n3o no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 N3o ser3o admitidas na licita4o as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundao da Administra4o P3blica do Estado do Rio de Janeiro, com as san4oes prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n3 8.666/93 e no art. 73 da Lei n3 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administra4o P3blica Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a san4ao prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei n3 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econ3mico ou financeiro, somente poder3 apresentar uma 3nica proposta de pre4os. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de pre4os, estas propostas n3o ser3o levadas em considera4o e ser3o rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econ3mico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participa4o em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econ3mica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 N3o ser3 permitida a participa4o na licita4o das pessoas f3sicas e jur3dicas arroladas no artigo 93 da Lei n.3 8.666/93.

6.5 N3o ser3 permitida a participa4o em regime de cons3rcio.

### 7 - DOS PRAZOS

7.1 O prazo m3ximo para a execu4o e entrega das obras 3 de **at3 90 (noventa) dias corridos** e ser3 **contado a partir do recebimento da autoriza4o para in3cio**, que ser3 emitido ap3s a publica4o do extrato contratual, no Di3rio Oficial do Estado do Rio de Janeiro – D.O.E.R.J, conforme disposto na Resolu4o PGE n3 2429 de 07/01/2008 publicada no D.O.E.R.J de 04.01.2008.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

**7.2** Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja mais vantajosa para o Contratante.

**7.3** Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**7.4** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da FAETEC, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

- I. ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**
- II. ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**8.2** Os documentos dos envelopes “A” – **HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

#### **8.2.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Anexo II.**

**8.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal da Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

**8.4** Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**8.5** As **PROPOSTAS DE PREÇOS (Anexo I)**, junto com a **Planilha de Formação do BDI (Anexo XV)** serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme o modelo padronizado fornecido pela FAETEC, rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a **Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal** adotada pelo licitante (**Anexo XVI**). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso (unitário e total), prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

**8.6** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

**8.7** O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal da Licitante, conforme discriminado no item 9.

### **9 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **9.1 Habilitação Jurídica**

**9.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva;

**9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5** Caso a licitante se enquadre como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo X**, do Edital.

#### **9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**a.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**a.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa Estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à Inscrição Estadual;

**a.2.1.** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**a.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está Isento de Inscrição Municipal;

**9.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**9.2.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.2.6** Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**9.2.7** Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.2.8** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, e a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.2.9** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9.3 Qualificação Técnica**

**9.3.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.3.1.1** Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela FAETEC.

**9.3.1.1.1** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

**9.3.1.1.2** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado (s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

**9.3.1.2** Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - **CAU** da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

**9.3.1.2.1** Caso o licitante seja de outro Estado da Federação, será necessário o visto do CREA-RJ e/ou CAU quando da assinatura do contrato.

**9.3.1.3** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização da Tomada de Preços, **profissional(is) de nível superior, abaixo relacionado(s)**, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) de características semelhantes, averbado(s) pelo **CREA** ou **CAU**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por aquele Conselho, que comprove(m) ter o(s)



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS Nº 008/2019

profissional(is) executado os servi4os relativos à(s) obra(s) com(s) caracter4sticas t4cnicas similares às do objeto da presente licita4o, limitada esta exig4ncia às parcelas de maior relev4ncia, como definidas no item 2.2.

<b>PROFISSIONAL DE N4VEL SUPERIOR</b> <b>(Obrigat4rio)</b>
<b>Engenheiro Civil</b>
<b>E / OU</b>
<b>Arquiteto</b>

**9.3.1.3.1** A comprova4o de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade T4cnica 4(s)o) vinculado(s) à licitante, dever4 ser feita atrav4s de c4pia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certid4o(es) de Registro do **CREA** ou **CAU**, do(s) contrato(s) particular(es) de presta4o de servi4os, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a exist4ncia de um v4nculo jur4dico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja dura4o seja, no m4nimo, suficiente para a execu4o do objeto licitado.

**9.3.1.3.2** Em se tratando de s4cio da empresa, o contrato social da licitante servir4 de documento h4bil a comprova4o do v4nculo.

**9.3.1.3.3** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como respons4vel t4cnico, como comprova4o de qualifica4o t4cnica, **ambas ser4o inabilitadas;**

**9.3.1.3.4** Declara4o indicando o nome, CPF e n4 do registro na entidade profissional competente do **Respons4vel T4cnico** que acompanhar4 a execu4o dos servi4os de que trata o objeto desta Tomada de Pre4os (**Anexo XI**);

**9.3.1.4** Prova de possuir disponibilidade de instala4es, aparelhamento e pessoal t4cnico adequados à realiza4o do objeto da licita4o, em conformidade com o quadro que constitui o Anexos III e IV, apresentando rela4o expl4cita e declara4o formal das disponibilidades exigidas.

**9.3.1.5** Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores dever4o estar acompanhados de c4pia autenticada das respectivas certid4es de registro no **CREA** ou **CAU**, relativas às obras atestadas.

**9.3.1.6 - A licitante dever4 observar que n4o ser4o aceitas solicita4es para altera4es nas velocidades de transportes, ap4s a realiza4o da licita4o. Caso a licitante n4o seja capaz de praticar a velocidade considerada nos or4amentos (ANEXO V), a mesma dever4 considerar este limitador em sua composi4o de custos. Somente ser4o aceitas solicita4es para altera4o das velocidades de transporte, ap4s a realiza4o da licita4o, no caso de impedimento à execu4o do objeto em decorr4ncia de fatos relevantes e**



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 008/2019

**supervenientes, n4o previs4veis quando da elabora4o do projeto b4sico, devendo ser esta modifica4o tecnicamente demonstrada e justificada.**

**9.3.1.7 Declara4o de Realiza4o de Vistoria** elaborada de acordo com o **Anexo XII**, conforme abaixo:

**9.3.1.7.1** A licitante dever4 **OBRIGATORIAMENTE** comparecer fisicamente ao local da execu4o do objeto contratual com a finalidade de verificar todos os aspectos t4cnicos que possam influir na elabora4o de sua proposta, vistori4-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ci4ncia de suas caracter4sticas, material a ser utilizado, estado de conserva4o e eventual necessidades, para a perfeita execu4o dos servi4os objeto desta licita4o.

**9.3.1.7.2** A licitante, quando da visita f4sica para a realiza4o da vistoria t4cnica, dever4 **estar munida de 2 (duas) vias da Declara4o de Realiza4o de Vistoria**, sendo necess4rio um **Engenheiro Civil e/ou Arquiteto**, devendo o representante legal da licitante assin4-lo, **reconhecendo firma**. Caso n4o seja o respons4vel da empresa (S4cio, Diretor, etc), dever4 estar munido da **procura4o** com **firma reconhecida**, conferindo-lhe poderes para proceder 4 vistoria, dever4o estar acompanhado do Contrato Social ou algum documento que comprove seu vinculo com a empresa, e solicitar a assinatura do servidor da FAETEC respons4vel pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe ser4 devolvida, **devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilita4o**.

**9.3.1.7.3** **O agendamento para a realiza4o da visita f4sica e para a realiza4o de vistoria t4cnica dever4 ser feito com o setor respons4vel – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manuten4o - DEAM, por meio do telefone (21) 2332-4091 e 2332-4045, em dias 4teis nos hor4rios de 9h 4s 12 h e de 14h 4s 17h.** As visitas f4sicas para a realiza4o de vistoria t4cnica dever4o ser agendadas isoladamente, em datas e hor4rios distintos, de forma a impedir a reuni4o dos diversos interessados em participar da licita4o. As **visitas ser4o realizadas nos dias e hor4rios estipulados, a ser agendado, conforme abaixo:**

DIAS	HOR4RIO	LOCAL
17, 20 e 23/12	09h 4s 12:30h	ETE FERREIRA VIANA Rua General Canabarro, 291 - Maracan4 – Rio de Janeiro - RJ
18 e 19/12	13h 4s 17h	

**9.3.1.7.4** **A N4O realiza4o da vistoria t4cnica acarretar4 na inabilita4o da licitante.**

### **9.4 Qualifica4o Econ4mico Financeira**

**9.4.1** Para fins de comprova4o da qualifica4o econ4mico-financeira, dever4o ser apresentados os seguintes documentos:



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 008/2019

**9.4.1.1** Balan4o patrimonial e demonstra44es cont4beis do 4ltimo exerc4cio social, desde que j4 exig4veis e apresentados na forma da Lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do Livro cont4bil, que comprovem a boa situa4o financeira da Empresa. Quando encerrados h4 mais de tr4s meses da data de apresenta4o da proposta, admitir-se-4 atualiza4o dos valores, por 4ndices oficiais, sendo vedada a substitui4o das demonstra44es financeiras por balancetes ou balan4os provis4rios. Os licitantes dever4o comprovar que disp4em dos 4ndices econ4mico-financeiros m4nimos previstos a seguir:

- a) **4ndice de Liquidez Geral**: somente ser4o qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice de Liquidez Geral (**ILG**) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstra44es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZ4VEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG4VEL\ A\ LONGO\ PRAZO} > OU = 1$$

- b) **4ndice de Liquidez Corrente**: somente ser4o qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1 (um)**, apurado nas demonstra44es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} > OU = 1$$

- c) **4ndice de Endividamento**: somente ser4o qualificados os Licitantes que obtiverem 4ndice Endividamento (**IE**) igual ou menor do que **1 (um)**, apurado nas demonstra44es financeiras do 4ltimo exerc4cio financeiro, calculado de acordo com a seguinte f4rmula:

$$IE = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIG4VEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL} = OU < 1$$

**9.4.2** Os 4ndices cont4beis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, dever4o ser confirmados pelo respons4vel da contabilidade do licitante, que dever4 apor sua assinatura no documento de c4lculo e indicar, de forma destacada, seu nome e n4mero de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.3** Certid4es negativas de fal4ncias e recupera4o judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jur4dica, ou de execu4o patrimonial, expedida no domic4lio da pessoa f4sica. Se o licitante n4o for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certid4es dever4o vir acompanhadas de declara4o oficial da autoridade judici4ria competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribui4o para expedir certid4es negativas de fal4ncias e recupera4o judicial, ou de execu4o patrimonial.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**9.4.3.1** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.4.4** Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **5% (cinco por cento)** relativo ao valor estimado para a contratação.

### **9.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores**

**9.5.1** Declaração do licitante (**Anexo VII**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### **9.6 - Do certificado cadastral**

**9.6.1** A cópia autenticada do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - **RGE**, a cargo da **EMOP** ou o Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, mantido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, conforme estabelecido na Resolução SECCG nº 61 de 16/09/2019, substitui os documentos relacionados nos itens **9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2**, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

**9.7** As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**9.8** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10 - A PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá conter: a Proposta de Preço (**Anexo I**) em duas vias, a Planilha Orçamentária (**Anexos V**) e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

**10.2 A Proposta de Preço (Anexo I)**, modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo responsável da empresa, incluindo a **Declaração de**



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS Nº 008/2019

**Sistema de Contribui4o Previdenci4ria Patronal** adotada pelo licitante (**Anexo XVI**), dever4 informar o pre4o total dos servi4os a executar, referente ao m4s da apresenta4o da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrep4ncia, a indica4o por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

**10.2.1** Na hip4tese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Pre4o, estas somente ser4o entregues mediante devolu4o das anteriormente fornecidas 4 Licitante.

**10.2.2** A Planilha Or4ament4ria, que constitui os **Anexos V**, dever4 ser preenchida pela Licitante, com informa4o expressa referente aos seus custos unit4rios, em moeda corrente, correspondente ao m4s de apresenta4o da proposta, constando ainda o total por item e o somat4rio.

**10.2.3** No pre4o proposto ser4o computadas todas as despesas para execu4o das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Pre4os e todas as despesas com instala4o do canteiro de obras, mobiliza4o e desmobiliza4o de instala4o provis4rias, limpeza final da obra, sinaliza4o, energia, m4o de obra, materiais, m4quinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, tamb4m, o BDI – Benef4cio e Despesas Indiretas, taxas, remunera4o, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necess4rias, n4o especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Pre4os, vez que nenhuma reivindica4o para pagamento adicional ser4 considerada.

**10.2.3.1** – A Composi4o Anal4tica do BDI dever4 ser apresentada conforme modelo (**Anexo XV**), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benef4cios).

**10.2.3.1.1** O BDI m4ximo admitido nesta licita4o 4 de **26,5% (vinte e seis v4rgula cinco por cento)** para a planilha or4ament4ria elaborada com base no regime de contribui4o previdenci4ria patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de **22% (vinte e dois por cento)** para a planilha or4ament4ria elaborada com base no regime de contribui4o previdenci4ria conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com reda4o dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composi4o Anal4tica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.

**10.2.4** Na forma do disposto no § 4nico, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha or4ament4ria todos os itens dever4o ser objeto de composi4o detalhada, especificando os pre4os unit4rios e quantidades de materiais, m4o de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasi4o da fixa4o do pre4o unit4rio.

**10.2.5** Para os pre4os unit4rios novos que n4o estejam previstos no cat4logo da EMOP, dever4 ser adotado pre4o m4dio de cota4o de mercado, considerando, no m4nimo, 4 (quatro) empresas especializadas, com a devida autoriza4o da fiscaliza4o.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**10.2.5.1** Caso os valores planilhados, em algum item, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

**10.2.6** Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar a 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento) do valor proposto pelo Licitante.

**10.2.7** O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, **que constitui o Anexo V**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

PARCELAS	PRAZO PREVISTO	%
1º	30 dias	40%
2º	60 dias	30%
3º	90 dias	30%

**10.2.8** Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

**10.2.9** Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por ser parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

**10.2.10** O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante.

## 11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar portando a **Carta de Credenciamento**, para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, **com Reconhecimento de Firma, em cartório**, conforme **Anexo XIII**, e que **deverá ser entregue, fora do envelope**, à Comissão Permanente de Licitação.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**11.2** A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

**11.2.1** Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do **Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade**, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**11.2.2** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**11.2.3** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**11.3** Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**11.4** Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

**11.5** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.6** Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**11.7** Após comunicado o resultado aos Licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

**11.8** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

**11.9** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**11.10** No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

**11.11** As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**11.11.2 Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**11.12** O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**11.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**11.14** Considerar-se-á preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido **no item 5.1**, deste Edital.

**11.15.** Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
licitacao@faetec.rj.gov.br

15 / 29

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

- I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula **5.1**;
- II. valor estimado previsto na cláusula **5.1**;

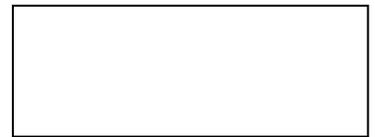
**11.16.** Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

**11.16.1** Nas hipóteses das cláusulas **11.15** e **11.16**, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que a(s) Licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

**11.17** O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexos V**);
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar o **Anexo I** em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16;



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

f) apresentar BDI acima do percentual de **26,5% (vinte e seis vírgula cinco por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de **22% (vinte e dois por cento)** para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2).

**11.18** Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

**11.19** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todas as licitantes.

**11.20** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.21** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

**11.22** Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.22.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.22.2** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**11.22.3** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.23** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.24** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**11.25** O julgamento das propostas de preços (Envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.26** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

### **12. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**12.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da FAETEC, o objeto da licitação será adjudicado à Licitante vencedora, que será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XVII**.

**12.2** – O adjudicatário obrigará-se a retirar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou termo equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após ser devidamente convocado pela FAETEC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas no item **12.2.1**.

**12.2.1** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a FAETEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração de uma que atenda ao edital, observando nesse caso o disposto no §1º do Art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**12.3** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, (**Anexos VIII ou IX**) na seguinte proporção:

- I.** até 200 empregados ..... 2%;
- II.** de 201 a 500 ..... 3%;
- III.** de 501 a 1.000 ..... 4%;
- IV.** de 1.001 em diante ..... 5%.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### 13 - GARANTIA

**13.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **1,5% (um virgula cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória,

**13.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**13.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**13.3** Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**13.4** O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**13.5** Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**13.6** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a FAETEC se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no **prazo de 10 (dez) dias úteis** seguintes à sua notificação.

**13.7** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, **no prazo de 72 horas**, o valor da caução para que seja mantido o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**13.8** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### 14 - MEDIÇÕES

**14.1** A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

**14.2** As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

**14.2.1** As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, **cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados**. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**14.2.2** Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

**14.2.3** Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**14.2.4** Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **14.2.1** e **14.2.2**, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**14.2.5** Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**14.2.6** A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**14.2.7** Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**14.3** A Contratada, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratante o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**14.4** Poderá haver antecipação da medição e do pagamento, mediante prévia autorização da contratante.

### 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **BANCO BRADESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no **ANEXO I**.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula 14.

**15.4** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**15.4.2** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.7.1** A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**15.7.2** Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**15.7.3** As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.8** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.9** O pagamento por eventuais serviços não previstos ou acréscimos de quantidades de itens da obra, por via de celebração de termos aditivos, desde que sua execução tenha sido autorizada pela Autoridade Superior da FAETEC, será feito por faturamento das quantidades apuradas em medição, com base no custo unitário estimado pela Planilha Orçamentária, ou seja, os preços unitários constantes do Edital, sendo relativos ao mês da data base do orçamento e sobre estes incidirá o mesmo desconto ofertado pela licitante contratada.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
licitacao@faetec.rj.gov.br

22 / 29

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



## EDITAL DE LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 008/2019

**15.9.1** Dever4 ser apresentada a composi4o de custos espec4fica para cada item novo que tenha sido acrescentado, com base no custo unit4rio do servi4o constante no Sistema EMOP ou com ado4o do pre4o m4dio, resultante de no m4nimo 04 (quatro) propostas obtidas no mercado, para cada insumo que n4o estiverem previsto no cat4logo EMOP, que dever4o estar anexas, sendo submetidas 4 aprova4o da fiscaliza4o. Os pre4os unit4rios dos itens novos estar4o sujeitos 4 observ4ncia dos valores ofertados pela licitante contratada.

**15.10** O pagamento de servi4os executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) depender4 das disponibilidades de caixa da FAETEC, observado o percentual de desconto a que se refere a cl4usula **15.6**.

**15.11** O contrato poder4 ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por for4a de circunst4ncia superveniente, nas hip4teses previstas no artigo 65, da Lei n.4 8.666/93, mediante termo aditivo.

**15.12** Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 14, da Lei Federal n.4 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condi4es contratuais, e mediante termo aditivo, os acr4scimos ou supresses que se fizerem necess4rios na obra, no montante de at4 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**15.13** Para efeito de observ4ncia aos limites de altera4es contratuais previstos no art.65, § 14, da Lei Federal n.4 8.666/93, as redu4es ou supresses de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de redu4es e o conjunto de acr4scimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensa4o entre eles, os limites de altera4o estabelecidos no dispositivo legal.

**15.14** Na hip4tese de acr4scimo de itens n4o especificados originariamente, o respectivo Projeto B4sico dever4 observar n4o s4o o que disp4e o item 15.9 como tamb4m o pre4o desses itens dever4 ser calculado considerando as refer4ncias de custo e taxa de BDI especificadas no or4amento-base da licita4o, subtraindo desse pre4o de refer4ncia a diferen4a percentual entre o valor do or4amento-base e o valor global obtido na licita4o, com vistas a garantir o equil4brio econ4mico-financeiro do contrato e a manuten4o do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

## 16 - DAS SAN4OES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**16.1** A inexecu4o dos servi4os, total ou parcial, a execu4o imperfeita, a mora na execu4o ou qualquer inadimplemento ou infra4o legal ou contratual, sujeitar4 o contratado, sem preju4zo da responsabilidade civil ou criminal que couber, 4s seguintes penalidades, que dever4(4o) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infra4o:



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item **16.1**, também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.3.1** As sanções previstas nas alíneas a e b, do item **16.1** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.3.2** A sanção prevista na alínea c, do item **16.1** será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada

**16.4** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

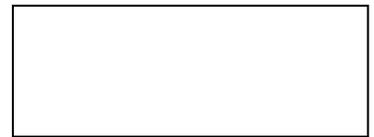
- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

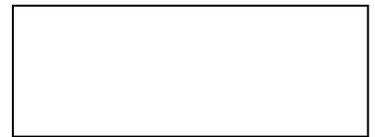
**16.7** O atraso injustificado no cumprimento de obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.8** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.1**, e no item **16.7**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**16.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.1**.

**16.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.12** As penalidades previstas no item **16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.13.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **16.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

**16.13.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem **16.12.1** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 17 - DOS RECURSOS

**17.1** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à Presidente da Comissão. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior. Para tanto, deverão ser protocolados no PROCEN.

**17.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos as demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

**17.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação das Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, neste caso, assinarão a ata.

### 18 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**18.1** O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, conforme disposto no item seguinte.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



## EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### 19 - DO FORO

**20.1** É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**20.1** Ficam as Licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

**20.3** O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as **ART's** ou **RRT's** referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

**20.3.1** As **ART's** ou **RRT's** deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

**20.4** A licitante vencedora deverá providenciar “projeto de gerenciamento de resíduos da construção civil,” de acordo com o estabelecido na resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do **CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente**.

**20.5** A licitante deverá observar, durante a execução dos serviços, as normas de acessibilidade, especialmente as contidas no Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02.12.07 e NBR 9050, de 30.06.2004.

**20.6** Serão disponibilizadas para todas as Licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando àqueles visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica



## **EDITAL DE LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.9** À critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

**20.11** São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- I.** Proposta Detalhe;
- II.** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- III.** Projeto Básico;
- IV.** Memorial Descritivo
- V.** Planilha Orçamentária:
  - **V.1** - Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e,
  - **V.2** - Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015)
- VI.** Declaração de Inexistência de Penalidade
- VII.** Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- VIII.** Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/16
- IX.** Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/16 - ISENTO
- X.** Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- XI.** Modelo de Declaração de Responsável Técnico;
- XII.** Modelo de Declaração de Vistoria;
- XIII.** Modelo de Carta de Credenciamento;
- XIV.** Parcela de Maior Relevância
- XV.** Planilha de Formação do BDI
- XVI.** Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante
- XVII.** Minuta de Contrato

**Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2019.**

---

**FAETEC – Fundação de Apoio a Escola Técnica**  
**Mario Filho**  
**Vice-Presidente Administrativo**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
licitacao@faetec.rj.gov.br

29 / 29



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
ANEXO I**

Processo nº : E-26/005/5666/2019

Data: 26/09/2019 Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_ ID.: \_\_\_\_\_

Licitação por : Tomada de Preços nº 008/2019

A realizar-se em: 26/12/2019 às 10h

Requisição: PES Nº 0059/2019

**Proposta Detalhe**

**CARIMBO DA EMPRESA**

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por **Tomada de Preços nº 008/2019**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$	
					UNIT.	GLOBAL
1	0223.052.0003 (ID - 63315)	1 - SERVICOS DE RECUPERACAO E REFORMAS DE BENS IMOVEIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS GERAIS EM BENS IMOVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. Observação: Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas, Anexos. Local: ETE Ferreira Viana, situado na Rua General Canabarro, 291 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ	um	1		
<b>SUB TOTAL</b>						
B.D.I (___%)						
<b>TOTAL</b>						

**OBSERVAÇÕES:**

A PROPOSTA DETALHE deverá:

**1ª** - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

**2ª** - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

**3ª** - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

**4ª** - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

**Prazo de execução: até 90 dias corridos**

**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60(sessenta) dias**

**Local de Execução:** Rua General Canabarro, 291 - Maracanã - Rio de Janeiro - RJ

**Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente**

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

**OBS: Informar dados bancários:**

Data : \_\_\_ / \_\_\_ / 1997.  
Banco N.º

Agência: C/C:

**Firma Proponente**



## LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 008/2019

### ANEXO II

#### **DECLARA4O DE ELABORA4O INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO n4 43.150, de 08/11 E DECRETO n4 43.687 de 07/12**

Ao  
**Presidente da Comiss4o de Licita4o**

Ref.: Tomada de Pre4os n4 008/2019

(**Identifica4o completa do Representante Legal da Licitante**), como representante devidamente constitu4do de (**Identifica4o completa da Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **item 8.2.1 do Edital de TP 008/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do C4digo Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital de TP 008/2019** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conte4do da proposta n4o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 008/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A inten4o de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital de TP 008/2019** n4o foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 008/2019**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que n4o tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decis4o de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 008/2019** quanto a participar ou n4o da referida licita4o;
- d) Que o conte4do da proposta apresentada para participar do **Edital de TP 008/2019** n4o ser4, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital de TP 008/2019** antes da adjudica4o do objeto da referida licita4o;
- e) Que o conte4do da proposta apresentada para participar do **Edital de TP 008/2019** n4o foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que as informa4o4es prestadas s4o verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b> Processo Nº E-26/005/5666/2019 Data: 26/09/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
---

quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e

- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Licitante

**Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO III

### PROJETO BÁSICO

#### CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLA TECNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA.

#### 1 - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar, junto a **Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC**, obra de reforma da **ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA**, situado Rua General Canabarro, 291 - Maracanã, Rio de Janeiro/ RJ, com fornecimento de todo material e mão de obra necessária.

#### 2 - ESCOPO

- 2.1. A finalidade precípua desta contratação é obra de reforma da unidade escolar **FERREIRA VIANA ETE/ FERREIRA VIANA**, incluindo serviços preliminares; Prédio principal/ Salas e circulações/ Ginásio/ Quadra de esporte externa/ Auditório/ Cozinha/ Oficina de edificações/ Sala de usinagem e Centro de lutas, proporcionando com isso, condições satisfatórias para o bom e correto andamento das atividades inerentes a FAETEC. Fazem parte deste o Projeto Básico, o Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentaria atualizada.

#### 3 – DA METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DAS OBRAS

- 3.1. O critério utilizado envolve o conceito de necessidade de manter as dependências das unidades em condições de utilização de acordo com as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e dentro dos parâmetros de higiene, segurança e conforto para os usuários.

#### 4 - DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os serviços a serem realizados na Unidade:



#### **4.1.1 Serviços Preliminares:**

- Mão de obra de engenheiro ou arquiteto JR;
- Mão de obra de pintor;
- Mão de obra de pedreiro;
- Mão de obra de ajudante;
- Mão de obra de marceneiro;
- Mão de obra de serralheiro;
- Carga e descarga manual em caminhão tipo caçamba;
- Transporte e retirada de entulho;
- Carga e descarga, montagem e desmontagem, plataforma, aluguel e transporte de andaime tubular e andaime de tabuado;
- Escavação manual de vala/ cava em material de 1º categoria.

#### **4.1.2. Prélio Principal:**

- Recuperao de portas e janelas de madeira;
- Reparo e recomposio nos forros “pacote”;
- Revisao e troca de telhas danificadas de toda a cobertura da unidade;
- Limpeza de calhas;
- Impermeabilizao com membrana a base de poliuretano vegetal;
- Restaurao de piso em taco de madeira;
- Substituio de corrimao de tubo de ferro galvanizado;
- Limpeza de caixa d’agua ou cisterna com capacidade de 20001ª;
- Repintura a o4leo de portas e janelas em mau estado de conservao.

#### **4.1.3. Salas e circulao:**

- Preparo sobre 4reas infiltradas, com demaos de selador, massa e lixamentos necess4rios;
- Instalao de ventilador de parede e instalao de ponto para ventilador de parede;
- Instalao de um conjunto de 4 tomadas aparentes;
- Instalao de forro remov4vel composto de fibra mineral;
- Pintura sobre superfcie preparada;
- Revisao e reparo das instalaes el4tricas;
- Impermeabilizao de paredes para injeo de l4quido de base mineral.



#### **4.1.4. Ginásio:**

- Troca de lâmpadas fluorescentes e reatores;
- Revisão e recuperação em toda instalação elétrica, luminárias, interruptores e tomadas;
- Retirada e recolocação de aparelhos de iluminação, inclusive lâmpadas;
- Troca de louça branca do banheiro masculino;
- Recomposição de piso de cerâmicas;
- Repintura interna na cor existente;
- Limpeza de calha;
- Retirada e recolocação de telhas francesas.

#### **4.1.5. Quadra de esporte externa:**

- Colocação de um par de tabelas de basquete em compensado naval;
- Marcação de quadra de esporte com tinta a base de borracha clorada;
- Reposição de alambrado para campo de esporte;
- Recomposição de piso cimentado.

#### **4.1.6. Auditório:**

- Limpeza em parede revestida com pastilhas;
- Revestimento com pastilhas de vidro cristal ou com resina;
- Retirada e recolocação de telhas francesas;
- Limpeza de calhas.

#### **4.1.7. Cozinha:**

- Colocação de exaustor tubo axial;
- Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso;
- Repintura interna ou externa na cor existente.

## **5 – DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS**

- 5.1. Durante a vistoria foram feitos levantamentos com medições dos itens definidos para as obras e em seguida calculados todos os materiais necessários que estão discriminados na Planilha Orçamentária nº 1.575.09/19.

## **6 - DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

### **6.1. Para Capacitação Técnico-Profissional:**



6.1.1. Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissionais de nível superior (**Engenheiro Civil ou Arquiteto**) detentores de Atestado/Registro de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação.

- **Execução de forro removível de fibra mineral**
- **Execução de pintura e impermeabilização**

## **6.2. Para Capacitação Técnico-Operacional:**

6.2.1 Para fins de comprovação ao que se pede acima a empresa deverá ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, e registrado no CREA ou CAU, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta licitação, em conformidade o disposto no art. 30, inciso II, §§ 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

- **Execução de forro removível de fibra mineral**
- **Execução de pintura e impermeabilização**

## **7 - O PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. Todos os serviços serão executados num prazo estimado de até **90 (noventa) dias corridos**.

## **8 - DAS DESPESAS**

8.1. A despesa máxima estimada para as obras é de **R\$ 475.193,52 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**.



## 9 - DO PAGAMENTO / MEDI7OES

- 9.1. O pagamento do pre7o global da obra ser efetuado pela FAETEC em parcelas, conforme sugerido no Cronograma F4sico-Financeiro, aps aprova7ao do Boletim de Medidao pela DEAM.
- 9.2. Para efeito de pagamento dos servi7os concluidos, sero observados os seguintes procedimentos:
- a) a CONTRATADA juntamente com a Fiscaliza7ao dever elaborar um Boletim de Medidao dos servi7os efetivamente realizados, com os respectivos percentuais de execu7ao F4sico-Financeiro de cada etapa e total, acompanhado da memoria de calculo, cabendo a fiscaliza7ao da FAETEC aprov-los em 08 (oito) dias teis, acompanhado de apresenta7ao da fatura/cobran7a, devidamente atestada pela fiscaliza7ao.
  - b) a CONTRATADA dever apresentar, at4 30 (trinta) dias contados do recebimento do TERMO DE IN4CIO DE OBRA, como uma das condi7oes para emissao da **1a (primeira) Medidao**:
    - o Plano de Seguran7a no Trabalho a ser implementado na execu7ao dos servi7os, com base nas caracter4sticas das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
    - Cronograma F4sico/Financeiro de todos os meses;  
Planilha de pre7o apresentada no processo licitatrio;
    - A.R.T. ou R.R.T. paga referente ao servi7o contratado onde se observe a marca7ao do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes  acessibilidade em atendimento ao pargrafo 1 do art. 11 do Decreto n. 5.296/04”, constante do formulrio disponibilizado pelo CREA-RJ ou CAU-RJ;
    - Cronograma F4sico/Financeiro do m4s referente (separado);
    - F.G.T.S.;
    - Certido Negativa de D4bitos Relativos s Contribui7oes Previdencirias e s de Terceiros;
    - GFIP (Minist4rio da Fazenda).
    - o visto do CREA-RJ ou CAU-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federa7ao.
  - c) para as **Medidaoes subsequentes** ser necessrio:
    - Cronograma F4sico-Financeiro do m4s referente;
    - F.G.T.S.;
    - Certido Negativa de D4bitos Relativos s Contribui7oes Previdencirias e s de Terceiros; GFIP (Minist4rio da Fazenda).
  - d) para a **ltima Medidao**:
    - se necessrio Check-List (a CONTRATADA receber uma cpia do Check-List);



- Cronograma Físico-Financeiro do mês referente;
  - F.G.T.S.;
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuiçoes Previdenciárias e às de Terceiros; GFIP (Ministério da Fazenda);
  - Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIO DE OBRA;
  - Assinatura e recebimento do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA.
- 9.3. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalizaçao, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalizaçao da EMOP.
- 9.4. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execuçao por preço unitário adotado, cabendo à fiscalizaçao efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboraçao dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificaçao dos locais da sua realizaçao.
- 9.5. A CONTRATADA, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a mediçao, entregará à CONTRATADA o cálculo da mediçao, para fins de faturamento.
- 9.6. Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural, Geotecnia e de Instalações Prediais e Especiais, a mediçao será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequaçao da soluçao mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de mediçao, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.
- 9.7. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administraçao Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de mediçao/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.
- 9.8. Para fins de mediçao dos serviços, o item “administraçao local” deverá ser cobrado na proporçao do percentual da execuçao das obras.
- 9.9. Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informaçoes como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de



decisao sobre as solucoes t4cnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de servico envolvidas, devendo-se anotar em di4rio de obras as condicoes executivas observadas no canteiro.

- 9.10. A medi4o do item de transporte dever4 indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.
- 9.11. A CONTRATADA quando apresentar a medi4o do item de transporte dever4 indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.
- 9.12. Poder4 haver antecipao da medi4o e do pagamento, mediante pr4via autoriza4o da CONTRATANTE.

## 10 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1 Provisoriamente, quando a obra ficar inteiramente concluída, ocasi4o em que a CONTRATADA solicitar4 4 administra4o a elabora4o do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA, desde que a administra4o julgue que o estado geral j4 justifique estes procedimentos, promover4 no prazo de 15 (quinze) dias úteis as vistorias necess4rias e lavrar4 o referido Termo, observado o que se segue:

- a) os materiais e equipamentos fornecidos e/ou servicos executados pela CONTRATADA, que n4o satisfizerem as condicoes de recebimento, ser4o recusados pela Fiscaliza4o da FAETEC e dever4o ser substituídos e/ou refeitos. Para tanto, a crit4rio da Fiscaliza4o, poder4 ser prorrogado o prazo de entrega fixado no contrato.
- b) definitivamente, decorridos no m4ximo 30 (trinta) dias da data de expedi4o do TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA, a obra ser4 novamente inspecionada para fins de aceita4o definitiva, sendo, a seguir, lavrado o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA, desde que tenham sido atendidas todas as reclama4oes das falhas de execu4o e exig4ncias contratuais.
- c) a partir da data de lavratura do TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA DE OBRA inicia-se o prazo de responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, corre4o e seguran4a dos servicos contratados, previsto no Artigo 618 do C4digo Civil Brasileiro e neste projeto.

## 11 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, dever4 fornecer m4o-de-obra, ferramentas, equipamentos e utensílios necess4rios para a perfeita execu4o dos servicos de manuten4o predial e demais atividades correlatas.



- 11.2. Observar na execu4o das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de defici4ncia ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050, de 30.06.2004.
- 11.3. Manter constante e permanentemente vigil4ncia sobre os servi4os e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer at4 o TERMO DE ENTREGA DEFINITIVO DE OBRA.
- 11.4. Prestar, sem quaisquer 4nus para o CONTRATANTE, os servi4os necess4rios 4 corre4o e revis4o de falhas ou defeitos verificados na execu4o do objeto, sempre que a ela imput4veis.
- 11.5. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados.
- 11.6. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito 4 regular execu4o dos servi4os.
- 11.7. Responsabilizarem-se, por todos os 4nus, encargos e obriga4es comerciais, fiscais, sociais, tribut4rias, trabalhistas e previdenci4rias, ou quaisquer outras previstas na legisla4o em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e m4o-de-obra necess4ria 4 completa realiza4o das obras, at4 a sua entrega perfeitamente conclu4da.
- 11.8. Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especifica4es do Projeto B4sico e Memorial Descritivo, com as normas da Associa4o Brasileira de Normas T4cnicas – ABNT, e demais normas t4cnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- 11.9. Realizar vistoria nos locais onde ser4o desenvolvidos os servi4os, para conhecimento das condi4es ambientais e t4cnicas do espa4o f4sico da obra, bem como conferir quantitativos, projetos, etc e fornecer declara4o de vistoria.
- 11.10. Manter a equipe de trabalho, a qual dever4 cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e ser4 respons4vel pelas obras.
- 11.11. Providenciar o deslocamento da equipe de trabalho, sem 4nus adicional para a Administra4o, para o atendimento das obras citadas.
- 11.12. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer obras corretivas, as quais n4o possam ser efetuadas no pr4prio local de instala4o.
- 11.13. Promover, se for o caso, em dias 4teis e de forma plena, a execu4o dos servi4os inadi4veis, ou que possam provocar preju4zos e/ou danos aos bens da CONTRATANTE.



- 11.14. Executar os serviçoes atraves de profissionais integrantes das equipes de trabalho, as quais deverao possuir qualificao adequada ao tipo de serviçoe que estiver sendo realizado.
- 11.15. Executar os serviçoes sob a responsabilidade t4cnica dos profissionais de n4vel superior indicados pela CONTRATADA na fase de habilitao da licitao e na visita t4cnica. Quando da visita t4cnica vir a ser feita pelo dono da firma, apresentar contrato social, confirmando o dito, e se o mesmo tiver formaao acad4mica enquadrada ao que se pede no edital, nao haver4 necessidade de vir acompanhado de um respons4vel pela obra de respectiva formaao acad4mica. Em sendo contr4rio, ambos deverao ter uma procuraao expedida pela empresa ou uma carta de credenciamento assinada e carimbada pelo respons4vel da empresa.
- 11.16. Os respons4veis t4cnicos somente poderao ser substituidos por profissionais com experi4ncia equivalente ou superior 4 exigida por ocasio da licitao e mediante pr4via aprovaao da fiscalizaao do contrato.
- 11.17. Executar os serviçoes que impliquem em desligamentos de energia, de 4gua e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que nao houver expediente na unidade (fins de semana, hor4rios noturnos ou feriados), de forma plena, remunerada mediante demanda, previamente autorizada pelo Fiscal do Contrato.
- 11.18. Desmontar, transportar e remontar equipamentos reparados dentro ou fora das depend4ncias da CONTRATANTE, que dependam de serviçoes de terceiros, tais como: enrolamento de motores torna e solda, recuperaao de componentes el4tricos, assumindo total responsabilidade pela qualidade dos serviçoes.
- 11.19. Recolocar nos seus devidos lugares, m4veis e/ou equipamentos que forem deslocados para a realizaao da obra.
- 11.20. Prestar assessoramento t4cnico, sempre que solicitado pela Fiscalizaao da CONTRATANTE.
- 11.21. Cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho emitida pelo Minist4rio do Trabalho e Emprego, e outros 4rgaos competentes, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n° 9, NR – 9, Programa de Prevençao de Riscos Ambientais - PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.° 3.214, de 08 de junho de 1978, e alteraoes posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidao das Leis do Trabalho e, garantir, custear e indicar m4dico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n° 7 – NR 7 – Programa de Controle M4dico e Saude Ocupacional – PCMSO.



- 10.22. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.
- 11.23. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 11.24. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- 11.25. Os materiais empregados deverão ser de qualidade igual ou superior aos existentes e deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.
- 11.26. Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- 11.27. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- 11.28. Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- 11.29. Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo foto recente, nome e função e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- 11.30. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços deste Projeto Básico, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.



- 11.31 Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manuten4o peridica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- 11.32. Manter em condi4es de limpeza e organiza4o os ambientes de acesso restrito a equipe de trabalho, tais como subesta4es transformadoras, casas de m4quinas, casas de bombas, sala da manuten4o, etc.
- 11.33. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorre4es resultantes da m4 qualidade da execu4o dos servi4os e/ou materiais empregados.
- 11.34. Designar preposto, aceito pela Administra4o, para represent4-la na execu4o do contrato no local de presta4o dos servi4os e instrui-lo quanto 4 necessidade de acatar as orienta4es da fiscaliza4o do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.35 Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados 4 CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- 11.36. 4 de responsabilidade da CONTRATADA manter a integridade dos im4veis, m4veis e pessoas durante as atividades; danos, quebras, transgress4es ou outros tipos de atos que venham a alterar o aspecto dos espa4os, ser4o de responsabilidade total e irrestrita da CONTRATADA, isentando-se totalmente a CONTRATANTE, por4m ficando a cargo da CONTRATANTE cobrar com base no Contrato e seus adendos da empresa CONTRATADA, os danos porventura ocorridos.
- 11.37. Repor, no prazo m4ximo de dez dias 4teis, ap4s a devida comprova4o de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 11.38 Manter no local da obra um **DI4RIO DE OBRAS** com p4ginas numeradas, no qual ser4o obrigatoriamente registrados:

#### **I - PELA CONTRATADA:**

- a) as condi4es meteorol4gicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos servi4os de terceiros, n4o sujeitas a sua inger4ncia;
- c) as consultas 4 Fiscaliza4o;
- d) as datas de conclus4o de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas 4s interpela4es da Fiscaliza4o;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;



h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

## **II - PELA FISCALIZAÇÃO:**

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinaçao de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalizaçao.

- 11.39. Ao final da obra, o Diário de Obra referido ser4 de propriedade do CONTRATANTE.
- 11.40. Orientar os seus empregados de que n4o poder4o se retirar das instalaçoes da CONTRATANTE portando volumes ou objetos, sem a devida autorizaçao da fiscalizaçao do contrato e liberaçao no posto de vigil4ncia da CONTRATANTE.
- 11.41. Substituir, no prazo m4ximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela fiscalizaçao do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuaçao, perman4ncia e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfat4rios 4 disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço P4blico.
- 11.42. Apresentar atestado fornecido por pessoa jur4dica de direito p4blico ou privado, devidamente registrado no CREA / CAU ou acompanhado da respectiva Certid4o de Acervo T4cnico (CAT) emitida pelo CREA / CAU, em nome de profissional de n4vel superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da CONTRATADA, onde fique comprovada a sua responsabilidade t4cnica na execuçao das obras.
- 11.43. Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer respons4vel t4cnico, dever4 apresentar proposta de substituiçao de profissional para aprovaçao da fiscalizaçao do contrato, que ser4 feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necess4rias 4 comprovaçao da situaçao que se apresentar.
- 11.44. Concomitantemente, dever4 ser apresentada proposta para aprovaçao de novo profissional, que dever4 ter experi4ncia equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo t4cnico.



## 12 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços, bem como a sala a ser utilizada pelas equipes de trabalho, vestiário e sanitários de uso comum, ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços em ligações locais para telefones fixos e almoxarifado para guarda de materiais de estoque para o uso nas obras.
- 12.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 12.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal designado pela CONTRATANTE, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas áreas, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 12.4. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens e/ou instalações, ou ainda, que não atendam às especificações e/ou necessidades dos serviços contratados.
- 12.5. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.
- 12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do Contrato.
- 12.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2019.

----- original assinado -----

**Paulo Cesar Domingues**  
**DEAM - Diretoria de Engenharia**  
**ID 559486-3 - FAETEC**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-26/005/5666/2019

Data: 26/09/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO IV

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Unidade: **ETE FERREIRA VIANA**

Endereço: **RUA GENERAL CANABARRO 291 - MARACANÃ - RJ.**

Objetivo da Obra: **OBRA DE REFORMA DA UNIDADE.**

Número do Orçamento: **1.575.09/19**

**REF: 07/2019**

Valor Total da Obra: **R\$ 475.193,52 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

#### **INTERVENÇÕES A SEREM REALIZADAS:**

- 1. Serviços Preliminares;**
- 2. Pr4dio Principal;**
- 3. Salas e circulações;**
- 4. Gin4sio;**
- 5. Quadra de esporte externa;**
- 6. Audit4rio;**
- 7. Cozinha;**
- 8. Oficina de edificaço;**
- 9. Sala de usinagem;**
- 10. Centro de lutas.**

#### **1. Serviços Preliminares:**

- Mão de obra de engenheiro ou arquiteto JR;
- Mão de obra de pintor;

**DEAM – Diretoria de Engenharia, Arquitetura e Manutenço**  
Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva / RJ - CEP 21311-281  
Tel(s): (21) 2332-4115 / 2332-4045  
Email: [deam@faetec.rj.gov.br](mailto:deam@faetec.rj.gov.br)

1 / 5

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o



- Mo de obra de pedreiro;
- Mo de obra de ajudante;
- Mo de obra de marceneiro;
- Mo de obra de serralheiro;
- Carga e descarga manual em caminho tipo ca7amba;
- Transporte e retirada de entulho;
- Carga e descarga, montagem e desmontagem, plataforma, aluguel e transporte de andaime tubular e andaime de tabuado;
- Escava7o manual de vala/ cava em material de 1 categoria.

## **2. Pr4dio Principal:**

- Recupera7o de portas e janelas de madeira;
- Reparo e recomposi7o nos forros “pacote”;
- Reviso e troca de telhas danificadas de toda a cobertura da unidade;
- Limpeza de calhas;
- Impermeabiliza7o com membrana a base de poliuretano vegetal;
- Restaura7o de piso em taco de madeira;
- Substitui7o de corrimo de tubo de ferro galvanizado;
- Limpeza de caixa d’agua ou cisterna com capacidade de 2000l<sup>a</sup>;
- Repintura a leo de portas e janelas em mau estado de conserva7o.

## **3. Salas e circula7o:**

- Preparo sobre reas infiltradas, com demos de selador, massa e lixamentos necessrios;
- Instala7o de ventilador de parede e instala7o de ponto para ventilador de parede;
- Instala7o de um conjunto de 4 tomadas aparentes;
- Instala7o de forro removvel composto de fibra mineral;
- Pintura sobre superfcie preparada;
- Reviso e reparo das instala7es el4tricas;
- Impermeabiliza7o de paredes para inje7o de lquido de base mineral.



#### **4. Ginásio:**

- Troca de lâmpadas fluorescentes e reatores;
- Revisão e recuperao em toda instalao el4trica, lumin4rias, interruptores e tomadas;
- Retirada e reposi4o de aparelhos de iluminao, inclusive lâmpadas;
- Troca de loua branca do banheiro masculino;
- Recomposi4o de piso de cer4micas;
- Repintura interna na cor existente;
- Limpeza de calha;
- Retirada e reposi4o de telhas francesas.

#### **5. Quadra de esporte externa:**

- Colocao de um par de tabelas de basquete em compensado naval;
- Marcao de quadra de esporte com tinta a base de borracha clorada;
- Reposi4o de alambrado para campo de esporte;
- Recomposi4o de piso cimentado;

#### **6. Audit4rio:**

- Limpeza em parede revestida com pastilhas;
- Revestimento com pastilhas de vidro cristal ou com resina;
- Retirada e reposi4o de telhas francesas;
- Limpeza de calhas.

#### **7. Cozinha:**

- Colocao de exaustor tubo axial;
- Revestimento interno de paredes e tetos com pasta de gesso;
- Repintura interna ou externa na cor existente.

#### **8. Oficina de edificao:**

- Remoo de cobertura em telhas de fibrocimento;
- Madeiramento para cobertura em telhas onduladas;



- Cobertura em telhas onduladas de cimento;
- Instalação de grelha para canaleta de ferro fundido;
- Instalação de calha meio-tubo circular de pvc e condutores.

#### **9. Sala de usinagem:**

- Restauração de esquadrias em ferro (Janelas e portas);
- Instalação de ventilador de parede;
- Instalação de ponto para ventilador de parede
- Pintura interna ou externa na cor existente.

#### **10. Centro de lutas:**

- Vedação com tapume ou proteçao da área interna;
- Remoção de cobertura de telhas de fibrocimento;
- Cobertura em telhas onduladas de cimento.
- Instalação de calha beiral semicircular de pvc;
- Recomposiçao de piso cimentado;
- Pintura interna ou externa na cor existente.

### **Total da Obra:**

- **R\$ 475.193,52 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

### **Cronograma de Execuçao:**

- **90 (noventa) dias corridos de obra.**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-26/005/5666/2019

Data: 26/09/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

### Cronograma de Desembolso (sugest4o):

<b>30 dias</b>	<b>40%</b>	<b>R\$: 190.077,42 (Cento e noventa mil reais e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)</b>
<b>60 dias</b>	<b>30%</b>	<b>R\$: 142.558,05 (Cento e quarenta e dois mil reais e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).</b>
<b>90 dias</b>	<b>30%</b>	<b>R\$: 142.558,05 (Cento e quarenta e dois mil reais e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).</b>

### Equipe T4cnica Respons4vel:

<b>Respons4vel (is) pela Visita T4cnica</b>	<b>Laís Barreto Torres</b>
<b>Respons4vel (is) Or4amento</b>	<b>Laís Barreto Torres</b>
<b>Respons4vel (is) Memorial Descritivo</b>	<b>Laís Barreto Torres</b>
<b>Respons4vel T4cnico</b>	<b>Paulo Cesar Domingues</b>





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo Nº E-26/005/5666/2019

Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.12

## **LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

### **ANEXO V**

#### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

- **COM DESONERAÇÃO (V.1)**
- **SEM DESONERAÇÃO (V.2)**



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
<b>01.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		1,0000	60.676,34	60.676,34
01.01	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECE SSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	150,0000	4,00	600,00
01.02	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	200,0000	0,12	24,00
01.03	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNID ADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	1,0000	238,94	238,94
01.04	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	60,0000	35,02	2.101,20
01.05	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	40,0000	0,68	27,20
01.06	05.105.0016-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	14,47	4.630,40
01.07	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	19,97	6.390,40
01.08	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	85,18	27.257,60
01.09	05.105.0002-0	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	250,0000	27,64	6.910,00
01.10	05.105.0003-0	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	250,0000	21,49	5.372,50
01.11	05.105.0004-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	19,97	6.390,40
01.12	05.058.0010-0	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	200,0000	1,05	210,00
01.13	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	10,0000	50,67	506,70
01.14	04.014.0110-0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	1,0000	17,00	17,00
<b>02.0</b>		<b>PRÉDIO PRINCIPAL</b>		1,0000	89.396,73	89.396,73
02.01	14.006.1572-1	RECUPERAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO.	M2	100,0000	150,00	15.000,00
02.02	13.196.0103-0	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL,COM PLACA DE BORDAQUADRADA DE 625X625MM,ESPESSURA DE 15,0MM,COM INDICE DE ABSORCAO ACUSTICA,ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO T DE ACO GALVANIZADO,ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO,ESPESSURA MINIMA DE 0,5MM,C/PINTURA ELETROSTATICA,SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAI S EM ACO GALVANIZADO,FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR.FORNECIMENTO	M2	159,0300	54,88	8.727,56
02.03	13.092.1528-6		M2	50,0000	157,85	7.892,50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		RESTAURAÇÃO DE PISO EM TACO DE MADEIRA.				
02.04	14.002.0220-0	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4,PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5,0000	111,92	559,60
02.05	17.017.0041-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE,SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO,COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE AC ABAMENTO	M2	258,2000	10,35	2.672,37
02.06	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	73,9200	14,54	1.074,79
02.07	13.026.0010-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADEEXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM.REJUNTADAS COM PAS TA DE CIMENTO BRANCO,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 COM ESPESSURADE 2,5CM	M2	26,0000	87,81	2.283,06
02.08	16.013.0001-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	31,8400	48,99	1.559,84
02.09	16.002.0015-0	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	10,0000	24,44	244,40
02.10	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	31,8500	75,61	2.408,17
02.11	05.001.1577-6	LIMPEZA DE CALHA EM TELHAS E COBERTURAS	M	200,0000	1,63	326,00
02.12	05.001.0465-0	LIMPEZA DE CAIXA DAGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE DE 20001A 60000L,INCLUSIVE DESINFECCAO CONFORME NORMAS DO INEA	UN	3,0000	822,43	2.467,29
02.13	17.040.0050-0	PINTURA DE SINALIZACAO PARA EXTINTORES DE INCENDIO,EM QUADRADOS VERMELHOS DE 0,70M X 0,70M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DELARGURA, CONFORME PROJETO EMO P 2547(HIDRAULICA/SANITARIA/INCENDIO)	UN	41,0000	30,30	1.242,30
02.14	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	199,4000	18,58	3.704,85
02.15	16.021.0003-0	IMPERMEABILIZACAO COM MEMBRANA A BASE POLIURETANO VEGETAL,ISENTO DE SOLVENTES,BAIXO TEOR VOC,BICOMPONENTE,APLICADO A FRIO,2 OU 3 DEMAOS,CONSUMO DE 2K G/M2,REFORCO TELA POLIESTER,APLICADA SOBRE 1º DEMA0,MALHA 2X2MM	M2	300,0000	130,78	39.234,00
<b>03.0</b>		<b>SALAS E CIRCULAÇÃO</b>		1,0000	55.809,87	55.809,87
03.01	17.017.0041-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE,SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO,COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE AC ABAMENTO	M2	998,6000	10,35	10.335,51
03.02	18.036.0001-0	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24,MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	7,0000	226,68	1.586,76
03.03	18.036.0001-1	INSTALACAO DE PONTO PARA 3(TRES)VENTILADORES DE PAREDE,EQUIVALENTE A 3,30 VARAS DE ELETRODUTOS DE PVC DE 3/4,APARENTE,30,00M DE FIO 2,5MM2,CONEXOES,LU VAS E CURVA,INCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO.	UN	2,0000	324,00	648,00
03.04	15.015.0326-0		UN	21,0000	361,00	7.581,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,APARENTE,EQUIVALENTEA 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2,45,00M DE FIO2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOM ADAS DE SOBREPOR 2P T,20A				
03.05	13.196.0103-0	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL,COM PLACA DE BORDAQUADRADA DE 625X625MM,ESPESSURA DE 15,0MM,COM INDICE DE ABSORCAO ACUSTICA,ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO T DE ACO GALVANIZADO,ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO,ESPESSURA MINIMA DE 0,5MM,C/PINTURA ELETROSTATICA,SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAI S EM ACO GALVANIZADO,FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIO R.FORNECIMENTO	M2	220,0000	54,88	12.073,60
03.06	05.001.0065-0	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC,PLACAS DE AGLOMERADO PENSADO OU SEMELHANTES,INCLUSIVE O ENGRADAMAMENTO	M2	50,0000	6,70	335,00
03.07	13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA. ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM. ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRODE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTU RA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	50,0000	45,00	2.250,00
03.08	15.007.0500-0	UR UNIDADE REFERENCIA DE SERVICOS DE ELETRICA	UR	14,0000	1.500,00	21.000,00
<b>04.0</b>		<b>GINÁSIO</b>		1,0000	9.041,74	9.041,74
04.01	18.002.0029-0	CUBA DE LOUCA BRANCA,DE SOBREPOR,OVAL,INCLUSIVE RABICHO EM METAL CROMADO,SIFAO EM METAL CROMADO,TORNEIRA DE PRESSAO,E VALVULA DE ESCOAMENTO.FORNECIME NTO	UN	3,0000	226,41	679,23
04.02	13.330.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CERAMICAS,EXCLUSIVE ESTAS,INCLUSIVEMAO-DE-OBRA TOTAL E MATERIAIS DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTOCOMO EM 13.330.0010	M2	10,0000	53,51	535,10
04.03	17.017.0041-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE,SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO,COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	60,0000	10,35	621,00
04.04	16.013.0001-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	15,0000	48,99	734,85
04.05	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	16,0000	75,61	1.209,76
04.06	05.001.1577-6	LIMPEZA DE CALHA EM TELHAS E COBERTURAS	M	200,0000	1,63	326,00
04.07	18.265.0001-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	20,0000	28,37	567,40
04.08	18.027.0130-0	PROJETOR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE,PATIOS OU FACHADAS,EM ALUMINIO REPUXADO.LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO=300MM),PARA LAMPADA LED DE 2 5W OU MISTA DE 250W,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,0000	159,81	3.196,20
04.09	15.020.0090-0	LAMPADA DE VAPOR METALICO OVOIDE DE 250W-220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	20,0000	58,61	1.172,20
<b>05.0</b>		<b>QUADRA DE ESPORTE EXTERNA</b>		1,0000	53.434,45	53.434,45
05.01	18.200.0001-0	TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL,TAMANHO OFICIAL,COM ARO E REDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	1,0000	1.116,43	1.116,43
05.02	17.040.0020-0		M2	400,4000	59,60	23.863,84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ABASE DE BORRACHA CLORADA,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO L IMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELAAREA REAL DE PINTURA				
05.03	09.015.0007-0	ALAMBRADO PARA CAMPO DE ESPORTE DE 3,00X6,00M,COM UM MONTANTE A CADA 3,00M,EM TELA GALV.N°12 E MALHA LOSANGO DE 5CM,FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANI E ACABAMENTO	M2	19,8000	48,29	956,14
05.04	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	60,0000	14,90	894,00
05.05	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS D E ACABAMENTO	M2	400,4000	48,29	19.335,31
05.06	13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DECONCRETO	M2	162,0000	44,49	7.207,38
05.07	18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO	PAR	1,0000	61,35	61,35
<b>06.0</b>		<b>AUDITÓRIO</b>		1,0000	24.313,74	24.313,74
06.01	05.001.0389-0	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM PASTILHAS,INCLUSIVE O USO DEESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	201,8200	10,41	2.100,94
06.02	13.024.0018-0	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE VIDRO CRISTAL OU COM RESINA,DIMENSOES DE 2 X 2CM ATE 3 X 3CM,NAS CORES AZUL,VERDE,PRETO EBRANCO,INCLUSIVE CHAPISCO DE C IMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3ASSENTES E REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	M2	90,0000	166,41	14.976,90
06.03	16.013.0001-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	50,6800	48,99	2.482,81
06.04	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	50,6800	75,61	3.831,91
06.05	16.002.0015-0	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	33,6900	24,44	823,38
06.06	05.001.1577-6	LIMPEZA DE CALHA EM TELHAS E COBERTURAS	M	60,0000	1,63	97,80
<b>07.0</b>		<b>COZINHA</b>		1,0000	2.582,94	2.582,94
07.01	18.034.0010-0	EXAUSTOR TUBO AXIAL,ACIONAMENTO DIRETO,DIAMETRO DE 300MM,HELICE DE 6 PALETAS,FABRICADA EM CHAPA DE ACO CARBONO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,0000	574,44	574,44
07.02	13.009.0051-0	REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDES E TETOS,COM PASTA DE GESSO,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVE LIMPEZA,FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E COLA,APLICAC AO,REGULARIZACAO E LIXAMENTO	M2	9,6600	42,92	414,60
07.03	17.017.0041-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE,SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO,COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE AC ABAMENTO	M2	154,0000	10,35	1.593,90
<b>08.0</b>		<b>OFICINA DE EDIFICAÇÃO</b>		1,0000	36.362,44	36.362,44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
08.01	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	268,4000	12,94	3.473,09
08.02	16.001.0061-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3X3 E 3X4.1/2,EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	268,4000	31,18	8.368,71
08.03	16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	268,4000	46,61	12.510,12
08.04	06.016.0051-0	GRELHA PARA CANALETA DE F°F°,COM(20X50CM) CARGA MINIMA PARATESTES 6T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 7,5T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA 15MM.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	33,9600	158,38	5.378,58
08.05	06.003.0010-0	CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 300MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	33,9600	39,39	1.337,68
08.06	16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC,DN 125,EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055).FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	64,5800	52,49	3.389,80
08.07	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC,DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	64,5800	29,49	1.904,46
<b>09.0</b>		<b>SALA DE USINAGEM</b>		1,0000	45.871,13	45.871,13
09.01	18.036.0001-0	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24,MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,0000	226,68	906,72
09.02	18.036.0001-1	INSTALACAO DE PONTO PARA 3(TRES)VENTILADORES DE PAREDE,EQUIVALENTE A 3,30 VARAS DE ELETRODUTOS DE PVC DE 3/4,APARENTE,30,00M DE FIO 2,5MM2,CONEXOES,LU VAS E CURVA,INCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO.	UN1	2,0000	324,00	648,00
09.03	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAS D E ACABAMENTO	M2	541,8600	48,29	26.166,41
09.04	13.102.1528-6	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS EM FERRO (PORTAS E JANELAS).	M2	50,0000	363,00	18.150,00
<b>10.0</b>		<b>CENTRO DE LUTAS</b>		1,0000	12.013,51	12.013,51
10.01	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA D'AGUA,COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESS URA,PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3° DE 3X3 HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTURA	M2	34,1400	48,09	1.641,79
10.02	05.001.0042-0	REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M2	11,0300	9,08	100,15
10.03	16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	11,0300	46,61	514,10
10.04	16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC,DN 125,EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055).FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	9,4700	52,49	497,08
10.05	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC,DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	9,4710	29,49	279,29
10.06	13.301.0500-0		M2	96,8000	44,49	4.306,63



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
10.07	17.013.0030-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DECONCRETO				
		PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS D E ACABAMENTO	M2	96,8000	48,29	4.674,47
<b>Total do orçamento :</b>						<b>R\$ 389.502,89</b>
<b>BDI (%)</b>					<b>26,5000 %</b>	<b>R\$ 103.218,26</b>
<b>Total do orçamento com BDI :</b>						<b>R\$ 492.721,15</b>

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
<b>01.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		1,0000	60.676,34	60.676,34
01.01	05.006.0001-1	ALUGUEL DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES(FACHADEIRO)SOBRESAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DOANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECE SSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	150,0000	4,00	600,00
01.02	04.020.0122-0	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DEESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	200,0000	0,12	24,00
01.03	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE EDESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNID ADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	UN	1,0000	238,94	238,94
01.04	05.001.0173-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 60,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA	M3	60,0000	35,02	2.101,20
01.05	04.021.0010-0	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	40,0000	0,68	27,20
01.06	05.105.0016-0	MAO-DE-OBRA DE AJUDANTE,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	14,47	4.630,40
01.07	05.105.0009-0	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	19,97	6.390,40
01.08	05.105.0032-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR.,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	85,18	27.257,60
01.09	05.105.0002-0	MAO-DE-OBRA DE MARCENEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	250,0000	27,64	6.910,00
01.10	05.105.0003-0	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	250,0000	21,49	5.372,50
01.11	05.105.0004-0	MAO-DE-OBRA DE PINTOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	320,0000	19,97	6.390,40
01.12	05.058.0010-0	PLASTICO NA COR PRETA,DESTINADO A PROTECAO DE TELHADOS,MOVEIS E PISOS,COM 0,15MM DE ESPESSURA,REUTILIZADO 5 VEZES,INCLUSIVE RETIRADA.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	200,0000	1,05	210,00
01.13	03.001.0001-1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	10,0000	50,67	506,70
01.14	04.014.0110-0	DESCARGA DE MATERIAIS E RESIDUOS EM LOCAIS DE DISPOSICAO FINAL AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS A OPERAR PELOS ORGAOS DE CONTROLE AMBIENTAL	T	1,0000	17,00	17,00
<b>02.0</b>		<b>PRÉDIO PRINCIPAL</b>		1,0000	89.396,73	89.396,73
02.01	14.006.1572-1	RECUPERAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUSIVE FERRAGENS E VIDRO.	M2	100,0000	150,00	15.000,00
02.02	13.196.0103-0	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL,COM PLACA DE BORDAQUADRADA DE 625X625MM,ESPESSURA DE 15,0MM,COM INDICE DE ABSORCAO ACUSTICA,ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO T DE ACO GALVANIZADO,ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO,ESPESSURA MINIMA DE 0,5MM,C/PINTURA ELETROSTATICA,SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAI S EM ACO GALVANIZADO,FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR.FORNECIMENTO	M2	159,0300	54,88	8.727,56
02.03	13.092.1528-6		M2	50,0000	157,85	7.892,50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		RESTAURAÇÃO DE PISO EM TACO DE MADEIRA.				
02.04	14.002.0220-0	CORRIMAO DE TUBO DE FERRO GALVANIZADO DE 1.1/4,PRESO POR CHUMBADORES A CADA METRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5,0000	111,92	559,60
02.05	17.017.0041-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE,SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO,COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE AC ABAMENTO	M2	258,2000	10,35	2.672,37
02.06	05.001.0015-0	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO COM RESPECTIVA CAMADA DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	M2	73,9200	14,54	1.074,79
02.07	13.026.0010-0	REVESTIMENTO DE PAREDES COM AZULEJO BRANCO 15X15CM,QUALIDADEEXTRA,ASSENTES COM NATA DE CIMENTO COMUM,TENDO JUNTAS CORRIDAS COM 2MM.REJUNTADAS COM PAS TA DE CIMENTO BRANCO,INCLUSIVECHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 E EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 COM ESPESSURADE 2,5CM	M2	26,0000	87,81	2.283,06
02.08	16.013.0001-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	31,8400	48,99	1.559,84
02.09	16.002.0015-0	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	10,0000	24,44	244,40
02.10	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	31,8500	75,61	2.408,17
02.11	05.001.1577-6	LIMPEZA DE CALHA EM TELHAS E COBERTURAS	M	200,0000	1,63	326,00
02.12	05.001.0465-0	LIMPEZA DE CAIXA DAGUA OU CISTERNA,COM CAPACIDADE DE 20001A 60000L,INCLUSIVE DESINFECCAO CONFORME NORMAS DO INEA	UN	3,0000	822,43	2.467,29
02.13	17.040.0050-0	PINTURA DE SINALIZACAO PARA EXTINTORES DE INCENDIO,EM QUADRADOS VERMELHOS DE 0,70M X 0,70M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DELARGURA, CONFORME PROJETO EMO P 2547(HIDRAULICA/SANITARIA/INCENDIO)	UN	41,0000	30,30	1.242,30
02.14	05.001.0876-0	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	199,4000	18,58	3.704,85
02.15	16.021.0003-0	IMPERMEABILIZACAO COM MEMBRANA A BASE POLIURETANO VEGETAL,ISENTO DE SOLVENTES,BAIXO TEOR VOC,BICOMPONENTE,APLICADO A FRIO,2 OU 3 DEMAOS,CONSUMO DE 2K G/M2,REFORCO TELA POLIESTER,APLICADA SOBRE 1º DEMA0,MALHA 2X2MM	M2	300,0000	130,78	39.234,00
<b>03.0</b>		<b>SALAS E CIRCULAÇÃO</b>		1,0000	55.809,87	55.809,87
03.01	17.017.0041-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE,SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO,COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE AC ABAMENTO	M2	998,6000	10,35	10.335,51
03.02	18.036.0001-0	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24,MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	7,0000	226,68	1.586,76
03.03	18.036.0001-1	INSTALACAO DE PONTO PARA 3(TRES)VENTILADORES DE PAREDE,EQUIVALENTE A 3,30 VARAS DE ELETRODUTOS DE PVC DE 3/4,APARENTE,30,00M DE FIO 2,5MM2,CONEXOES,LU VAS E CURVA,INCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO.	UN	2,0000	324,00	648,00
03.04	15.015.0326-0		UN	21,0000	361,00	7.581,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		INSTALACAO DE UM CONJUNTO DE 4 TOMADAS,APARENTE,EQUIVALENTEA 5 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2,45,00M DE FIO2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOM ADAS DE SOBREPOR 2P T,20A				
03.05	13.196.0103-0	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE FIBRA MINERAL,COM PLACA DE BORDAQUADRADA DE 625X625MM,ESPESSURA DE 15,0MM,COM INDICE DE ABSORCAO ACUSTICA,ESTRUTURADO EM PERFIS TIPO T DE ACO GALVANIZADO,ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO,ESPESSURA MINIMA DE 0,5MM,C/PINTURA ELETROSTATICA,SUSPENSO POR MEIO DE PENDURAI S EM ACO GALVANIZADO,FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIO R.FORNECIMENTO	M2	220,0000	54,88	12.073,60
03.06	05.001.0065-0	REMOCAO DE FORRO OU LAMBRI DE FRISOS DE MADEIRA OU PVC,PLACAS DE AGLOMERADO PENSADO OU SEMELHANTES,INCLUSIVE O ENGRADAMAMENTO	M2	50,0000	6,70	335,00
03.07	13.175.0010-0	FORRO DE PVC EM REGUAS DE 200MM DE LARGURA. ESPESSURA IGUALOU SUPERIOR A 8MM. ENCAIXADOS ENTRE SI, INCLUSIVE RODAFORRODE PVC PARA ACABAMENTO, ESTRUTU RA EM METALON (20X20)MM E PARAFUSOS DE FIXACAO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	50,0000	45,00	2.250,00
03.08	15.007.0500-0	UR UNIDADE REFERENCIA DE SERVICOS DE ELETRICA	UR	14,0000	1.500,00	21.000,00
<b>04.0</b>		<b>GINÁSIO</b>		1,0000	9.041,74	9.041,74
04.01	18.002.0029-0	CUBA DE LOUCA BRANCA,DE SOBREPOR,OVAL,INCLUSIVE RABICHO EM METAL CROMADO,SIFAO EM METAL CROMADO,TORNEIRA DE PRESSAO,E VALVULA DE ESCOAMENTO.FORNECIME NTO	UN	3,0000	226,41	679,23
04.02	13.330.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CERAMICAS,EXCLUSIVE ESTAS,INCLUSIVEMAO-DE-OBRA TOTAL E MATERIAIS DE ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTOCOMO EM 13.330.0010	M2	10,0000	53,51	535,10
04.03	17.017.0041-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE,SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO,COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	60,0000	10,35	621,00
04.04	16.013.0001-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	15,0000	48,99	734,85
04.05	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	16,0000	75,61	1.209,76
04.06	05.001.1577-6	LIMPEZA DE CALHA EM TELHAS E COBERTURAS	M	200,0000	1,63	326,00
04.07	18.265.0001-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE APARELHOS DE ILUMINACAO,INCLUSIVELAMPADA	UN	20,0000	28,37	567,40
04.08	18.027.0130-0	PROJETOR PARA ILUMINACAO DE QUADRAS DE ESPORTE,PATIOS OU FACHADAS,EM ALUMINIO REPUXADO.LENTE EM VIDRO TEMPERADO(DIAMETRO=300MM),PARA LAMPADA LED DE 2 5W OU MISTA DE 250W,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,0000	159,81	3.196,20
04.09	15.020.0090-0	LAMPADA DE VAPOR METALICO OVOIDE DE 250W-220V.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	UN	20,0000	58,61	1.172,20
<b>05.0</b>		<b>QUADRA DE ESPORTE EXTERNA</b>		1,0000	53.434,45	53.434,45
05.01	18.200.0001-0	TABELA DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL,TAMANHO OFICIAL,COM ARO E REDE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	PAR	1,0000	1.116,43	1.116,43
05.02	17.040.0020-0		M2	400,4000	59,60	23.863,84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
		MARCACAO DE QUADRA DE ESPORTE OU VAGA DE GARAGEM COM TINTA ABASE DE BORRACHA CLORADA,COM UTILIZACAO DE SELADOR E SOLVENTE PROPRIO E FITA CREPE COMO L IMITADOR DE LINHAS,MEDIDA PELAAREA REAL DE PINTURA				
05.03	09.015.0007-0	ALAMBRADO PARA CAMPO DE ESPORTE DE 3,00X6,00M,COM UM MONTANTE A CADA 3,00M,EM TELA GALV.N°12 E MALHA LOSANGO DE 5CM,FIXADA EM TUBOS DE FERRO GALVANI E ACABAMENTO	M2	19,8000	48,29	956,14
05.04	05.001.0147-0	ARRANCAMENTO DE GRADES,GRADIS,ALAMBRADOS,CERCAS E PORTOES	M2	60,0000	14,90	894,00
05.05	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS D E ACABAMENTO	M2	400,4000	48,29	19.335,31
05.06	13.301.0500-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DECONCRETO	M2	162,0000	44,49	7.207,38
05.07	18.200.0005-0	REDE DE NYLON PARA FUTEBOL DE SALAO.FORNECIMENTO	PAR	1,0000	61,35	61,35
<b>06.0</b>		<b>AUDITÓRIO</b>		1,0000	24.313,74	24.313,74
06.01	05.001.0389-0	LIMPEZA EM PAREDE REVESTIDA COM PASTILHAS,INCLUSIVE O USO DEESCADA ATE 2 PAVIMENTOS,EXCLUSIVE ANDAIMES	M2	201,8200	10,41	2.100,94
06.02	13.024.0018-0	REVESTIMENTO COM PASTILHAS DE VIDRO CRISTAL OU COM RESINA,DIMENSOES DE 2 X 2CM ATE 3 X 3CM,NAS CORES AZUL,VERDE,PRETO EBRANCO,INCLUSIVE CHAPISCO DE C IMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3ASSENTES E REJUNTADAS COM PASTA DE CIMENTO BRANCO	M2	90,0000	166,41	14.976,90
06.03	16.013.0001-0	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS,INCLUSIVE CUMEEIRA,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO,MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	M2	50,6800	48,99	2.482,81
06.04	16.002.0005-0	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA,EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO.MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA.FORNECIMENTO ECOLOCACAO	M2	50,6800	75,61	3.831,91
06.05	16.002.0015-0	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS,COLONIAIS,ROMANAOU PORTUGUESA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	33,6900	24,44	823,38
06.06	05.001.1577-6	LIMPEZA DE CALHA EM TELHAS E COBERTURAS	M	60,0000	1,63	97,80
<b>07.0</b>		<b>COZINHA</b>		1,0000	2.582,94	2.582,94
07.01	18.034.0010-0	EXAUSTOR TUBO AXIAL,ACIONAMENTO DIRETO,DIAMETRO DE 300MM,HELICE DE 6 PALETAS,FABRICADA EM CHAPA DE ACO CARBONO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,0000	574,44	574,44
07.02	13.009.0051-0	REVESTIMENTO INTERNO DE PAREDES E TETOS,COM PASTA DE GESSO,COM ESPESSURA DE 1,5CM,INCLUSIVE LIMPEZA,FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E COLA,APLICAC AO,REGULARIZACAO E LIXAMENTO	M2	9,6600	42,92	414,60
07.03	17.017.0041-0	REPINTURA INTERNA OU EXTERNA NA COR EXISTENTE,SOBRE REVESTIMENTO LISO EM BOM ESTADO,COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVELIXAMENTO E DUAS DEMAOS DE AC ABAMENTO	M2	154,0000	10,35	1.593,90
<b>08.0</b>		<b>OFICINA DE EDIFICAÇÃO</b>		1,0000	36.362,44	36.362,44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
08.01	05.001.0041-0	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREAREAL DE COBERTURA	M2	268,4000	12,94	3.473,09
08.02	16.001.0061-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS,CONSTITUIDODE PECAS DE 3X3 E 3X4.1/2,EM MADEIRA APARELHADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	268,4000	31,18	8.368,71
08.03	16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	268,4000	46,61	12.510,12
08.04	06.016.0051-0	GRELHA PARA CANALETA DE F*F°,COM(20X50CM) CARGA MINIMA PARATESTES 6T,RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 7,5T E FLECHA RESIDUAL MAXIMA 15MM.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	33,9600	158,38	5.378,58
08.05	06.003.0010-0	CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 300MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	33,9600	39,39	1.337,68
08.06	16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC,DN 125,EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055).FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	64,5800	52,49	3.389,80
08.07	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC,DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	64,5800	29,49	1.904,46
<b>09.0</b>		<b>SALA DE USINAGEM</b>		1,0000	45.871,13	45.871,13
09.01	18.036.0001-0	VENTILADOR DE PAREDE,OSCILANTE,DIAMETRO 24,MOTOR DE 1 A 6HP,ROTACAO 1150RPM,VAZAO 300M3/MINUTO,110/220V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,0000	226,68	906,72
09.02	18.036.0001-1	INSTALACAO DE PONTO PARA 3(TRES)VENTILADORES DE PAREDE,EQUIVALENTE A 3,30 VARAS DE ELETRODUTOS DE PVC DE 3/4,APARENTE,30,00M DE FIO 2,5MM2,CONEXOES,LU VAS E CURVA,INCLUSIVE INTERRUPTOR E ESPELHO.	UN1	2,0000	324,00	648,00
09.03	17.013.0030-0	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAO S D E ACABAMENTO	M2	541,8600	48,29	26.166,41
09.04	13.102.1528-6	RESTAURAÇÃO DE ESQUADRIAS EM FERRO (PORTAS E JANELAS).	M2	50,0000	363,00	18.150,00
<b>10.0</b>		<b>CENTRO DE LUTAS</b>		1,0000	12.013,51	12.013,51
10.01	02.001.0001-0	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECUTADO C/CHAPAS DE MADEIRACOMPENSADA,RESINADA,LISA,DE COLAGEM FENOLICA,A PROVA D'AGUA,COM 2,20X1,10M E 6MM DE ESPESS URA.PREGADAS EM PECAS DE MADEIRA DE 3° DE 3X3 HORIZONTAIS E VERTICAIS A CADA 1,22M,EXCLUSIVE PINTURA	M2	34,1400	48,09	1.641,79
10.02	05.001.0042-0	REMOCAO DE COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDA PELA AREA REAL DA COBERTURA	M2	11,0300	9,08	100,15
10.03	16.004.0018-0	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 8MM,EXCLUSIVEMADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E C OLOCACAO	M2	11,0300	46,61	514,10
10.04	16.004.0050-0	CALHA DE BEIRAL,SEMI-CIRCULAR DE PVC,DN 125,EXCLUSIVE CONDUTORES (VIDE ITEM 16.004.0055).FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	9,4700	52,49	497,08
10.05	16.004.0055-0	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL DE PVC,DN 88,INCLUSIVE CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	9,4710	29,49	279,29
10.06	13.301.0500-0		M2	96,8000	44,49	4.306,63



Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	\$ unitário	\$ Total
10.07	17.013.0030-0	RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DECONCRETO				
		PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE CONCRETO LISO OU REVESTIMENTO,COM TINTA AQUOSA A BASE DE EPOXI INCOLOR OU EM CORES,INCLUSIVE LIMPEZA,E DUAS DEMAOS D E ACABAMENTO	M2	96,8000	48,29	4.674,47
<b>Total do orçamento :</b>						<b>R\$ 389.502,89</b>
<b>BDI (%)</b>					<b>22,0000 %</b>	<b>R\$ 85.690,63</b>
<b>Total do orçamento com BDI :</b>						<b>R\$ 475.193,52</b>



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: **Tomada de Preços nº 008/2019**

(Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: **Tomada de Preços nº 008/2019**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

**Ao**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**Ref.: Tomada de Preços nº 008/2019**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de \_\_\_%, na medida em que atualmente conta com \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### **Observações:**

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO IX

#### DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Ref.: **Tomada de Preços nº 008/2019**

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual nº 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura  
\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO X

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Ao  
Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2019

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item **9.3.1.3.4** do presente Edital de **Tomada de Preços nº 008/2019**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CAU nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Emitir em papel timbrado da firma**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o4o  
Fundaa4o de Apoio a Escola T4cnica

**SERVIAO P4BLICO ESTADUAL**  
Processo N4 E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITA4O POR TOMADA DE PREAOS N4 008/2019

### ANEXO XII

#### DECLARA4O DE VISTORIA T4CNICA

Ref.: Tomada de Prea4os n4 008/2019

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n4 \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, interessada em participar da licita4o acima referenciada, promovido pela Fundaa4o de Apoio 4 Escola T4cnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **DECLARA** que por meio de seu **Respons4vel Legal Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.4 \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.4 \_\_\_\_\_, foi designado(a) a realizar vistoria nas depend4ncias da Unidade \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_/\_\_\_/2019, com o objetivo de conhecer os serviA4os relacionados 4 execu4o do objeto da licita4o, tomar ci4ncia das condiA4es f4sicas do local relacionado 4 contrata4o, esclarecendo todas as d4vidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a fim da empresa levar como base a elaborar a proposta, nos termos e condiA4es estabelecidos no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

#### Representante DEAM / FAETEC

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

Matr4cula:

Assessoria Especial – Setor de Licita4o4es  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: (Para retirar após o item “a”)**

- a) Emitir em papel timbrado da empresa;
- b) No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, **deverá apresentar o instrumento de PROCURAÇÃO para tais poderes com firma reconhecida, ou o Contrato Social para o representante legal.**
- c) Deverá ser vistada com data, nome e n.º da matrícula, bem como devidamente carimbada pelo responsável e pelo servidor designado pela FAETEC.
- d) **As visitas deverão ser agendadas através dos telefones (21) 2332-4091 e 2332-4052, até 02 (dois) dias antecedentes a realização da licitação, nos horários de 09h às 12h e 14h às 17h.**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

**SERVICO PBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N° 008/2019

### ANEXO XIII

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
FUNDA4O DE APOIO À ESCOLA T4CNICA – FAETEC  
COMISSO PERMANENTE DE LICITA4O

a/c: Sr. Presidente da Comissao de Licita4o

Ref.: Tomada de Pre4os n° 008/2019

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Prezados Senhores:

Pelo presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
na qualidade de \_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_.n.º\_\_\_\_\_, no bairro de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida  
em \_\_\_\_\_ pelo Instituto \_\_\_\_\_, CPF n.º  
\_\_\_\_\_ para representar a firma \_\_\_\_\_, situada na Rua  
\_\_\_\_\_.n.º \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, na licita4o acima referida, a  
quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e  
documentos, interpor recursos e impugna4oes, receber notifica4o, tomar ci4ncia de  
decisoes, recorrer, desistir da interposi4o de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar  
todo e qualquer ato necess4rio à perfeita representa4o ativa da outorgante no  
procedimento em refer4ncia.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome completo do emitente  
N.º da carteira de identidade e o4rgo emissor  
Apor o carimbo da empresa

#### Observa4o:

A carta de credenciamento só terá valor quando assinada pelo representante legal da firma  
licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários e em  
**formulários próprios da empresa. No caso de pessoa física, deverá haver  
RECONHECIMENTO DE FIRMA, EM CARTÓRIO, da assinatura do licitante  
outorgante.**

Assessoria Especial – Setor de Licita4oes  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

**SERVIO PBLICO ESTADUAL**

Processo N° E-26/005/5666/2019

Data: 26/09/2019 Fls \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ID: \_\_\_\_\_

## LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N° 008/2019

### ANEXO XIV

### PARCELAS DE MAIOR RELEV4NCIA T4CNICA

**IMÓVEL: ETE FERREIRA VIANA**

**NATUREZA DA OBRA: Obra de Reforma da Unidade**

**OBRA N°: 1.575.09/19**

**COMPROVA4O DE TER EXECUTADO SERVI4OS PARA:**

**Capacita4o T4cnico-Profissional e Capacita4o T4cnico - Operacional**

**CONFORME ITEM 6 DO PROJETO B4SICO, SER4 DE:**

- ✓ **Execu4o de forro remov4vel de fibra mineral**
- ✓ **Execu4o de pintura e impermeabiliza4o**



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundaa4o de Apoio a Escola T4cnica

**SERVI4O P4BLICO ESTADUAL**  
Processo N4 E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

## LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N4 008/2019

### ANEXO XV

#### PLANILHA DE FORMA4O DO BDI

<input type="checkbox"/> COM Desonera4o	<input type="checkbox"/> SEM Desonera4o
---	---

PARCELAS	PERCENTUAIS CONSIDERADOS
Custo Direto (CD)	
Administra4o Central (AC)	
Imposto sobre Faturamento (ISF)	
Eventuais (EV)	
Lucros (L)	
<b>BDI</b>	

Estas parcelas s4o as vari4veis a serem aplicadas na f4rmula geral do BDI, como demonstrado:

<b>F4RMULA GERAL DO BDI</b>
$PV = CD + AC + ISF + EV + L$

#### ONDE:

ISF	
ISS	%
PIS	%
COFINS	%
CPRB	%
	%

<b>PV</b>	Pre4o de Venda	<b>ISF</b>	Imposto sobre faturamento (ISS, COFINS, PIS e CPRB)
<b>CD</b>	Custo Direto	<b>EV</b>	Eventuais (despesas financeiras, equipamentos de prote4o individual (EPI), subs4dios em alimenta4o, transportes e seguro)
<b>AC</b>	Administra4o Central	<b>L</b>	Lucro

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e Carimbo

#### Observa4es:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal n4o ser um dos s4cios da empresa licitante, dever4 ser apresentado o instrumento de procura4o para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licita4es  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ

**FAETEC**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
Secretaria de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o  
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

**SERVIO PBLICO ESTADUAL**  
Processo N° E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

13.02.10.12

## LICITA4O POR TOMADA DE PRE4OS N° 008/2019

### ANEXO XVI

#### DECLARA4O - SISTEMA DE CONTRIBUI4O PREVIDENCI4RIA PATRONAL

Ao  
**Presidente da Comiss4o de Licita4o**

Ref.: Tomada de Pre4os n° 008/2019

\_\_\_\_\_ (Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (Endere4o Completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, portador(a) da c4dula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o **regime de contribui4o previdenci4ria patronal adotado**, nos termos do que disp4e a Lei Federal n° 13.161/2015, 4 o \_\_\_\_\_ **“a”** ou **“b”** \_\_\_\_\_.

**O licitante deve indicar se “a” ou “b”**

- a) sistema de al4quota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal n° 8.212/1991; ou
- b) regime da Contribui4o Previdenci4ria sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal n° 12.546/2011).

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e do Representante(s) Legal(ais),  
com firmas reconhecidas)

#### Observa4es:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal n4o ser um dos s4cios da empresa licitante, dever4 ser apresentado o instrumento de procura4o para tais poderes.

Assessoria Especial – Setor de Licita4es  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

MINUTA  
Out/19

## LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

### ANEXO XVII

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2019.

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC, COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, CNPJ n.º 31.608.763/0001-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela seu **Presidente Sr. Romulo Mello Massacesi**, portador da Carteira de Identidade n.º 301930962, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF n.º 081.883.307-60 e sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2019**, realizada por meio do processo administrativo n.º E-26/005/5666/2019, homologada por despacho do **Exm.º Sr. Presidente Romulo Mello Massacesi**, datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80, Decretos n.º 3.149/80 e 21.081/94 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, para prestar junto a Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **obra de reforma da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERREIRA VIANA, situado na Rua General Canabarro, 291 – Maracanã - Rio de Janeiro/ RJ**, especificados e quantificados na forma da Proposta Detalhe (Anexo I), Projeto Básico (Anexo III), Memorial Descritivo (Anexo IV) e Planilha Orçamentária (Anexo V), e do instrumento convocatório.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



**Parágrafo Único:** O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de até **90 (noventa) dias corridos** e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**Parágrafo Terceiro** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** - O **CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Primeiro** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (**Anexo IV**) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**Parágrafo Terceiro** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Quarto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**Parágrafo Quinto** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**Parágrafo Sétimo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Autoridade Superior da FAETEC, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**Parágrafo Nono** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.



**Parágrafo Décimo**– O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do documento – **ART ou RRT**, emitida pelo **CREA ou CAU**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**Parágrafo Décimo- Primeiro** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da Cláusula Nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Primeiro** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**Parágrafo Segundo** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**Parágrafo Terceiro** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do Órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **1,5 % (um virgula cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**Parágrafo Terceiro** – O levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**Parágrafo Quinto** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de **10 (dez) dias úteis** seguintes à sua notificação.

**Parágrafo Sexto** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, o valor da caução para que seja mantido o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** do valor do Contrato.

**Parágrafo Sétimo** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



<b>FONTE</b>	100
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	12.363.0121.8307
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	4490.51.05

**Parágrafo Único** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III. Exercer a fiscalização do contrato;
- IV. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III. Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX. Manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. Se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-



de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

- XII.** Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII.** Se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV.** Se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV.** Se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.
- XVI.** Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.
- XVII.** Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- XVIII.** Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.
- XIX.** Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.
- XX.** Obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.
- XXI.** Obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.
- XXII.** Obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:
  - a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
  - b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e



- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- XXIII.** Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.
- XXIV.** Registrar o Contrato e a **ART ou RRT** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA/RJ** ou/e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU/RJ**, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.
- XXV.** A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil (CONAMA nº 307/2002).
- XXVI.** Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- XXVII.** Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- |             |                          |     |
|-------------|--------------------------|-----|
| <b>I.</b>   | até 200 empregados.....  | 2%; |
| <b>II.</b>  | de 201 a 500.....        | 3%; |
| <b>III.</b> | de 501 a 1.000.....      | 4%; |
| <b>IV.</b>  | de 1.001 em diante. .... | 5%  |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_ inscrito no CREA sob o número \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.



**Parágrafo Primeiro** – A fiscalização da execução das obras caberá à (ao)

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**Parágrafo Quarto** – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quinto** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Sexto** – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederà à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**Parágrafo Terceiro** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:



- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) Falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) Violação do direito de propriedade industrial;
- e) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) Ebulho possessório;
- h) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

### **I – pela CONTRATADA:**

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) As consultas à Fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) As respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

### **II – pela Fiscalização:**

- a) O atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) O juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) As observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) As respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;



- e) As restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) A determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**Parágrafo Único:** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo IV**).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do **CREA-RJ** ou **CAU-RJ**, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pelos fiscais designados pela FAETEC, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da EMOP.

**Parágrafo Segundo** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**Parágrafo Terceiro** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais



apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento.

**Parágrafo Quarto** - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**Parágrafo Quinto** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**Parágrafo Sexto** - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**Parágrafo Sétimo** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**Parágrafo Oitavo** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**Parágrafo Nono** – A FISCALIZAÇÃO, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição, para fins de faturamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND); relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato; e do Certificado de Regularidade da Situação Fiscal junto ao FGTS, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este;

**Parágrafo Terceiro** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**Parágrafo Quarto** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá tomar as seguintes providências;

- a) Testar todos os equipamentos e instalações;
- b) Revisar todos os acabamentos;
- c) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) Apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**Parágrafo Quinto** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**Parágrafo Sexto** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**Parágrafo Primeiro** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**Parágrafo Segundo** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**Parágrafo Quarto** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Quinto** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.



**Parágrafo Sexto** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo Segundo** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do caput serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A sanção prevista na alínea c, do caput será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo Quarto** - A multa administrativa, prevista na alínea b do caput:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;



- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo Quinto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**Parágrafo Sexto** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo Sétimo** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Oitavo** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Nono** - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



**Parágrafo Décimo** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quarto** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**Parágrafo Décimo Sétimo** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Décimo Nono** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/5666/2019  
Data: 26/09/2019 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
ID: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **5 (cinco) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**FAETEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**  
**Romulo Mello Massacesi**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: